



Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2020.

Boletim nº 114/2020

EAF

ILM.º. SRS.

DD. PRESIDENTES DAS FEDERAÇÕES FILIADAS, REPRESENTANTES DOS CLUBES VINCULADOS, COMISSÃO DE ATLETAS E
DEMAIS ATLETAS REGISTRADOS E OUTROS INTERESSADOS

***REF.: REGULAMENTO PARA INSCRIÇÕES NO TROFÉU BRASIL 2020 – ATLETAS COM ÍNDICE EM PROVAS ADICIONAIS
ONDE O ÍNDICE NÃO FOI ALCANÇADO***

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS AQUÁTICOS – CBDA

Prezados(as) Senhores(as),

A diretoria técnica da CBDA, após extensa deliberação a respeito dos critérios para o Troféu Brasil 2020, vem à público esclarecer as regras referentes a inscrição dos atletas na competição.

A) DA EXCEÇÃO PARA OBTENÇÃO DO ÍNDICE PARA PARTICIPAÇÃO:

A.1 – Para participação no Troféu Brasil 2020, o atleta deverá alcançar o índice mínimo previsto e publicado no sítio eletrônico da CBDA, bem com seguir todas as regras previstas no regulamento do campeonato, também já devidamente publicado.

A.2 – Como exceção à regra, atletas da categoria JÚNIOR, que sejam residentes e/ou representem clubes do Estado do Rio de Janeiro, poderão proceder suas inscrições mesmo sem terem alcançado o índice mínimo de participação no Troféu Brasil 2020, em razão da Pandemia do Novo Coronavírus, e em função do referido campeonato servir como tomada de tempo para essa categoria, evitando que seja realizado novo torneio de categorias e assim impedindo a potencialização da transmissão da COVID-19.



B) DA PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS EM OBSERVAÇÃO

B.1 – Os Atletas que tenham pelo menos 1 (um) índice, em pela menos 1 (uma) única prova do programa, poderão inscrever-se em outras provas, entretanto, devem sinalizar no momento da inscrição que não possuem índice para a referida prova, e dessa forma, o atleta participará da competição apenas nas eliminatórias, sem contar pontos para sua equipe (Troféu Brasil), sendo considerado como atleta “EM OBSERVAÇÃO”;

B.2 – Atletas que não possuam índice em nenhuma prova do programa, não poderão participar do Troféu Brasil 2020, a não ser que sejam atletas da categoria JÚNIOR, e que representem clubes filiados com sede no Estado do Rio de Janeiro, conforme previsto no item A.2.

C) CASOS OMISSOS E ESPECIAIS:

A Diretoria Técnica da CBDA será responsável pela resolução e decisões em casos omissos referentes aos presentes critérios, podendo deliberar extraordinariamente conforme decisão colegiada de sua direção técnica.

Solicitamos seja o presente Boletim amplamente divulgado entre os seus clubes filiados.
Atenciosamente,

EDUARDO FISCHER
Diretor de Natação

GUSTAVO OTSUKA
Supervisor de Natação